

**ATA**

Ao décimo oitavo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, no horário de dez horas e um minuto, em sessão pública realizada na sala de reuniões, localizada no Bloco Central do IFPR – Campus Paranaguá, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar do Campus Paranaguá (CECAF), responsável por coordenar a Chamada Pública do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito do IFPR - Campus Paranaguá, designados por meio da Portaria n.º 66/2022 - DG/PARANAGUÁ/IFPR, de 29 de setembro de 2022 e composta pelos seguintes servidores: Leane Cristina da Silva Lamb, Elvis Canteri de Andrade, Ivanusca Dias Vieira Dornelles, Larissa Garcia Nascimento Correa e Silvana Aparecida Marcondi Silva, sob a presidência da primeira, objetivando a análise dos documentos de habilitação e seleção dos projetos de venda dos agricultores familiares e dos empreendedores familiares rurais interessados na Chamada Pública n.º 01/2022. Registre-se que os servidores Bárbara Lizandra Perini de Souza e Ricardo Suzuki não puderam comparecer, pois estão em afastamento de saúde e férias, respectivamente. A servidora Joana Rupprecht Zablonky não compareceu à sessão por motivos de ordem pessoal. O Edital e anexos foram publicizados e amplamente divulgados, no período de 27 de outubro a 18 de novembro de 2022, no site oficial do Campus Paranaguá, redes sociais e através de informe via E-mail às associações e cooperativas locais, da região litorânea e região metropolitana de Curitiba. No dia marcado para abertura da sessão, foram recebidos tempestivamente pela Seção de Compras e Contratos do Campus Paranaguá a documentação dos participantes apresentados na tabela abaixo:

PARTICIPANTES	CNPJ	CATEGORIA	RECEBIMENTO
APRUMPAR - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PARANAGUA	78.588.852/0001-39	GRUPO FORMAL	2 envelopes (1 de habilitação e 1 com projeto de venda)
ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA	03.697.362/0001-71	GRUPO FORMAL	2 envelopes (1 de habilitação e 1 com projeto de venda)
ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS PARA SUSTENTABILIDADE DA MATA ATLÂNTICA	07.281.369/0001-69	GRUPO FORMAL	1 Envelope (Documentos de habilitação e projeto de venda).

Não foram apresentados outros envelopes de nenhum outro associado/cooperativado. Durante a sessão não houve comparecimento de nenhum interessado, sendo que os representantes das Cooperativas apenas deixaram no Campus as documentações supramencionadas. A servidora Leane Cristina da Silva Lamb deu início à sessão lendo os dados relativos à Chamada Pública, esclarecendo que a análise dos documentos se fundamenta nos normativos que tratam da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com dispensa de licitação, com fulcro na Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução/FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, bem como, pelos procedimentos disciplinados no próprio chamamento público. Verificou-se que todos os envelopes apresentados/enviados estavam devidamente lacrados. Ato contínuo, os envelopes de habilitação foram rubricados e após abertura, seu conteúdo foi rubricado por todos os servidores presentes. Os documentos referentes à Habilitação dos licitantes foram analisados e as cooperativas APRUMPAR - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PARANAGUA, CNPJ 78.588.852/0001-39 e ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA, CNPJ 03.697.362/0001-71 foram consideradas habilitadas. A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS PARA SUSTENTABILIDADE DA MATA ATLÂNTICA, CNPJ 07.281.369/0001-69 não apresentou as cópias do estatuto, conforme solicitado no item 3.1.1, XIV do edital. Assim, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para envio do(s) documento(s) para o e-mail [compras.paranagua@ifpr.edu.br](mailto:compras.paranagua@ifpr.edu.br), conforme faculta o item 4.5 do Edital. Ato contínuo, prosseguiu-se com a abertura, rúbrica e análise dos projetos de venda (envelope n.º 02), em que constam a disponibilidade dos produtos pelos agricultores familiares, quantitativos e preços. Registramos que o projeto de venda da ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS PARA SUSTENTABILIDADE DA MATA ATLÂNTICA encontra-se com valores unitários e totais para os itens 1, 2, 3, 4 e 5 divergentes do termo de referência da Chamada pública. Sendo assim, também será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para correção do referido projeto e envio para o e-mail [compras.paranagua@ifpr.edu.br](mailto:compras.paranagua@ifpr.edu.br), conforme faculta o item 4.5 do Edital. A APRUMPAR - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PARANAGUA apresentou projeto de venda em conformidade com o Edital para os itens 1, 2, 3 e 4 e por fim, a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA, apresentou proposta em conformidade para os itens 1, 2, 3, 4 e 5. Considerando a apresentação de produtos idênticos por interessados diferentes, foram utilizados os critérios de seleção seguindo o que determina a Resolução 06/2020 do FNDE e itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4 do edital, com resultado conforme apresentado na tabela a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	PARTICIPANTES	CNPJ	ITENS	SITUAÇÃO	CRITÉRIO DE SELEÇÃO
1º	APRUMPAR - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO	78.588.852/0001-39	1 - Banana Caturra 2 - Banana Prata 3 - Bolacha Caseira	Habilitada Serão solicitadas as amostras para	<u>Local</u> Item 5.2, inciso I do Edital - o grupo de

	MUNICÍPIO DE PARANAGUA		4 - Bolo Simples	os itens 1, 2, 3 e 4.	projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos.
2º	ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA	03.697.362/0001-71	1 - Banana Caturra 2 - Banana Prata 3 - Bolacha Caseira 4 - Bolo Simples 5 - Tangerina ponkan/murgote/mexerica	Habilitada Serão solicitadas as amostras para o item 5.	<u>Região Geográfica Imediata</u> Item 5.3, inciso III, alínea a) do Edital - no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica. <b>Total dos Associados = 159</b> <b>% de titulares com DAP = 98,11%</b> <b>% de titulares sem DAP = 1,89%</b>
3º	ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS PARA SUSTENTABILIDADE DA MATA ATLÂNTICA	07.281.369/0001-69	1 - Banana Caturra 2 - Banana Prata 3 - Bolacha Caseira 4 - Bolo Simples 5 - Tangerina ponkan/murgote/mexerica	CONCEDIDO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.	<u>Região Geográfica Imediata</u> Item 5.3, inciso III, alínea a) do Edital - no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro

					de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.  <b>Total de Associados = 15</b>  <b>% de titulares com DAP = 93,33%</b>  <b>% de titulares sem DAP = 6,67%</b>
--	--	--	--	--	--

Foi esclarecido que haverá fase de convocação de amostra dos produtos da primeira colocada por item que cumpra todos os requisitos solicitados, para posterior assinatura do contrato e entrega de alimentos, conforme previsto em instrumento editalício. As referidas convocações serão realizadas por e-mail e divulgadas na página oficial do IFPR - Campus Paranaguá. A servidora Leane indagou se havia algum questionamento ou manifestação dos presente, não havendo manifestação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 12:17 do dia dezoito de novembro de dois mil e vinte e dois, lavrando-se a presente ata, que lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Licitação.



Documento assinado eletronicamente por **LEANE CRISTINA DA SILVA LAMB, Presidente**, em 18/11/2022, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GARCIA NASCIMENTO CORREA, COORDENADOR(A)**, em 18/11/2022, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **IVANUSCA DIAS VIEIRA DORNELLES, Servidor Técnico Administrativo em Educação**, em 18/11/2022, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA APARECIDA MARCONDI SILVA, Servidor Técnico Administrativo em Educação**, em 18/11/2022, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2050698** e o código CRC **554375B4**.